

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 25/74.

PRESIDENTE SE DE LA SE DEL SE DE LA SE

EMENTA: Restrutura o Quadro de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJOD DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

- Artº 1º---Fica restruturado o Quadro do Funcionalismo Público Municipal/ de accordo com o Quadro que faz parte integrante desta Lei.
- Artº 2º---A elevação dos valôres de vencimentos dos servidôres foi considerada em média de 20% (vinte por cento) a qual se extenderá ao pessoal inativo.
- Artº 3º---Número de cargos e funções, bem como a denominação dos anéxos / se caracterizam no quadro referido no artigo lº os quais se / distribui pelas diversas unidades da Prefeitura.
- Artº 4º---A presente Lei entrará em vigor a partir do dia lº de Janeiro de 1975, revogadas as disposiçes em contrário.

 Gabinête do Prefeito, em 31 de setembro de 1974.

Drael Cordeino de Obneide Prefeito Municipal.

(a) Israel Cordeiro de Almeida.